

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

TIRAGEM: 10

## ATO DO LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
“Casa Severino Tibúrcio de Sousa”

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 03/2025.1

O Presidente da Câmara Municipal de Catingueira-PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

Considerando que, em sessão legislativa realizada em 22/03/2025, por decisão do colegiado, por unanimidade de todos os vereadores, foi abordado, discutido, tema alertados pelos próprios parlamentares, sobre falhas graves de pilares vista a olho nu, no prédio/sede da Câmara Municipal, foi solicitado laudo técnico por engenheiro responsável.

Considerando que, após laudo técnico por engenheiro responsável, este sugere a imediata interdição, evacuação, sob risco de colapso estrutura física do prédio da Câmara Municipal, e comprometimento da segurança dos Vereadores, funcionários, público que os visita.

Considerando que, o anexo do Legislativo, situado na mesma rua do prédio/sede, qual seja, Rua Antônio Felix, s/n, Centro, será utilizado temporariamente pela Presidência, para expediente diário dos trabalhos Administrativos, atendimento à população, sendo que, o mesmo, necessitou de algumas intervenções estruturais e físicas, para receber os trabalhos do legislativo.

Considerando que, a frequência de expediente dos servidores efetivos, comissionados, passará a ser realizadas/equacionadas no anexo.

Considerando que, ante a interdição/evacuação da sede administrativa do Poder Legislativo, as sessões legislativas, que são realizadas quinzenalmente aos sábados, passarão a ser realizadas no auditório da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB., que será usado exclusivamente para esse fim.

Considerando que, ante a Prefeitura Municipal não ter expediente aos sábados, a mesma não terá qualquer prejuízo, podendo usar o auditório a qualquer momento.

Considerando que, a Presidência da Câmara Municipal de Catingueira, encaminhou ofício de nº. 32/2025, datado de 06/08/2025, solicitando ao Prefeito Municipal o uso temporário do Auditório da sede da Prefeitura, a qual, foi atendido de pronto.

Considerando que, ante as sessões está sendo realizadas no Auditório da sede da Prefeitura Municipal, este teve que passar por algumas mudanças para receber as sessões, quais sejam: móveis, cadeiras, sistema de som, sistema de painel eletrônico, acervo de quadros dos parlamentares e do município, sem qualquer ônus para a edilidade.

Considerando que, a autonomia do Poder Executivo tem que ser respeitada na sua dimensão administrativa e funcional e financeira, a partir desta data, o Poder Legislativo através de Ato Presidencial.

Considerando que, ante a interdição e urgência em transferir todo o expediente da sede Central da Câmara Municipal, para o anexo que pertence aquela, ratificamos Ato da Presidência, realizado em 17 de setembro de 2025, ficando acolhido todos os atos praticados anterior a este Ato.

#### Resolve:

Art. 1º. Fica transferido a sede do Poder Legislativo Municipal do Prédio Central, para o anexo pertencente ao Legislativo, situado na mesma rua, qual seja, Antônio Felix, s/n, Centro.

Art. 2º. Fica determinado que todas as atividades administrativas que ocorria no Prédio Central do Poder Legislativo, ante a interdição, passará a ser desenvolvidas no prédio do anexo da Câmara Municipal, inclusive a frequência de expediente dos servidores efetivos, comissionados, atendimento à população, a autoridades, e/ou a qualquer pessoa que deseje solicitar documento, fazer pesquisa, pegar informação, fazer requerimento, protocolo, que permanecerá o horário de atendimento o mesmo, qual seja, de 8:00 as 13:00 hs.

Art. 3º. Fica estabelecido que as reuniões do Poder Legislativo em razão da interdição da sede do Poder, e ante o anexo não possuir estrutura física para atender as reuniões, as mesmas serão realizadas no auditório da Prefeitura Municipal, exclusivamente as reuniões são realizadas quinzenalmente aos sábados, evitando qualquer conflito de atribuições e para preservar a independência dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 4º. Promova-se as comunicações de estilo, inclusive seja encaminhado ao Tribunal de Conta do Estado da Paraíba (TCE-PB).

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catingueira-PB, 14 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALVES DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo administrativo nº 000161/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025, Lei 14.133/21

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDOR:** A empresa: AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.636.436/0001-28, vencedor do item: 0001, com o valor total: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Tendo esta homologação o Valor Total: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 17 de novembro de 2025.  
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR  
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

**PONTARIAS****PONTARIA Nº 0192/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor ANDRÉ OLIVEIRA DE ALENCAR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 99900131, atualmente lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, para exercer as atribuições do seu cargo na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 17 de novembro de 2025.

*Suélion Félix de Alencar.*  
**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito

**PONTARIA Nº 0193/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Senhora ANA MARIA FELIX DE ALENCAR PIRES, para o cargo de provimento em comissão de Secretária De Desenvolvimento Social e Humano, junto a Secretaria de desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 17 de novembro de 2025.

*Suélion Félix de Alencar.*  
**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito